



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 029/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado(a) no Placar Geral da
Prefeitura Municipal de Campos
Lindos-TO, em 04/03/2021
FRANKLIN N. CARVALHO
Assinatura

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE-COVID-19) no âmbito de Campos Lindos-TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da segunda onda do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual do Tocantins que declarou estado de calamidade Pública, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Seduc nº 185, de 29 de janeiro de 2021, que recomenda a criação de Comissão Municipal de Prevenção à Covid-19, com representantes da saúde municipal, do Conselho Tutelar e da rede de educação, dentre outras instituições que considerem pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Visando atender a Portaria-Seduc nº 185/2021, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE-Covid-19) passa a funcionar com a seguinte composição:

- a) Pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverá presidir os trabalhos;
- b) Pelo Assessor Jurídico do município, que deverá secretariar os trabalhos;
- c) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
PODER EXECUTIVO

- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- i) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- j) 01 (um) representante da Atenção Básica em Saúde;
- k) 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
- l) 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Tocantins;
- m) 01 (um) representante da Igreja Católica ou Protestante;
- n) 01 (um) representante dos Diretores das escolas municipais;
- o) 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica das escolas municipais;
- p) 01 (um) representante de Professor da rede de ensino municipal;
- q) 01 (um) representante do Administrativo da rede de ensino municipal;
- r) 01 (um) representante de Pais de Aluno da rede de ensino municipal;
- s) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Compete ao COE-COVID-19 deliberar, implementar, modificar e revogar as medidas referentes ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Campos Lindos-TO, 04 de março de 2021.


ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal